



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

100

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

Ibiúna, 18 de junho de 2.021.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação de Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas; e dá outras providências”.

Visa o presente projeto de lei a correção de equívoco administrativo, na medida em que pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo é exigida a normativa legal que contenha a criação, instalação e denominação de escola municipal.

Desta forma estamos encaminhando o presente texto legal, com as adequações necessárias e revogando a legislação anterior.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estou convicto de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 38

Recebido em 21 de 06 de 2021

Prazo Venc. Ao em 01 de 07 de 2021
EXMO SR

Recebido por PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 21/06/2021
Recebido por: Paulo Kenji



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

38

PROJETO DE LEI Nº 027. DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas; e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, instalada e denominada como “E.M. Dulce de Góes Freitas” a escola localizada no Loteamento Residencial São Lucas, rua oito nº 513, Centro, Ibiúna-SP.

Art.2º - Fica expressamente revogada a Lei nº 2393, de 13 de maio de 2021.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, ficando revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

NOME:
DULCE DE BÓES FREITAS

MATRÍCULA:

114355.01.55.2016.4.00036.002.0021068-39

SEXO **COR**
feminino branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casada, com oitenta anos de idade

NATURALIDADE
São Roque - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
RG. 9.287.637-SSP/SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filha de BENEDITO JOSÉ DE BÓES e de ALMIRA AUGUSTA DE BÓES.
Residência: na Rua Osvaldo Cruz, nº 119, Centro, Ibiúna, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte e dois de janeiro de dois mil e 22 01 2016
dezesseis, às 07:42 horas

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Unimed, (DO- 23064759-6)

CAUSA DA MORTE

choque séptico, septicemia, infecção de trato urinário

SERVIAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério da Paz, em Ibiúna, SP

DECLARANTE

DIOGO DE FREITAS AGOSTINI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutora Régia Rezende Costa, CRM 93.266
Atestado médico número 230647596

OBSEVAÇÕES AVERBAÇÕES

OBSEVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verídico. Dou fé.
São Roque, 17 de fevereiro de 2016.

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do
Município e Comarca de São Roque
Estado de São Paulo
Rua Prof. Germano Mappini, 29 - Centro
CEP: 18.130-050 Fone/Fax (11)4712-4945
Carlos Roberto Vieira
Oficial

ALESSANDRO LIMA VIEIRA
PREPOSTO PÚBLICO IUDIC

LEIAVIA - ISENTA DE ENOLMENTOS
Dig: CRV

11435-5 - AA 000010502

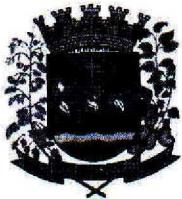


OBSERVAÇÕES:

A falecida era casada em Mairinque, SP, L-B-014, fls. 169, no 2.599, com Benedito Rolim de Freitas. Deixa três filhos de nomes: Helena, 59, Mario Hélio, 58, e Elenice, com 52 anos de idade. Deixa bens a inventariar, sendo ignorado se deixou ou não testamento. Portadora do RB. 8.287.637-SSP/SP. Fazenda mais declarou.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Roque, 17 de fevereiro de 2014.

~~ALESSANDRO TRICARICO VIGILANTE
PREPOSTO SOSTITUTO~~



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

(Signature)

**LEI Nº 2393.
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"E.M. DULCE DE GÓES FREITAS"**, a escola localizada no Loteamento Residencial São Lucas, centro.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO 2021.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de maio de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

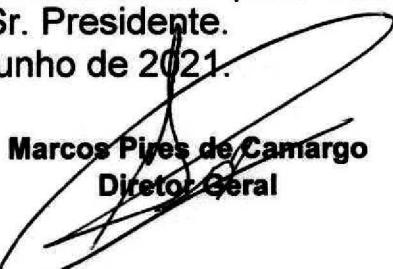
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de junho de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 22 de junho de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 06 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 18 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 27 de 2021 que “Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, revoga a Lei Complementar 007/2004 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 28 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 29 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 32 de 2021 que “Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do cargo de Assessor de Imprensa existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº. 33 de 2021 que “Consolida a legislação referente ao Sistema Municipal de Educação no Município de Ibiúna e do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 35 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 18 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 37 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cupim, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 39 de 2021 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal do Bairro Paiol Pequeno, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 40 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 41 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 42 de 2021 que “Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº. 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins que especifica.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 44 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Campo Verde, e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Resolução nº. 08/2021 que “Altera o artigo 2º. da Resolução nº. 24 de 29 de junho de 2011 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM tem o objetivo da fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial, dos produtos de origem animal, comercializados no município e seus distritos;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Escola localizada no Bairro Puris, prestando com isso uma justa homenagem ao Sr. Antero Gabriel Machado, ilustre senhor que relevantes serviços prestou no serviço público municipal de Ibiúna;

Considerando que a Escola a ser denominada localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues, centro de Ibiúna, homenageia a Professora Sra. Maria Ângela de Jesus Rodrigues, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal;

Considerando que a alteração da jornada de trabalho do cargo de Assessor de Imprensa existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibiúna, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, prevista no artigo 303 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo de remuneração nos termos de Acordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal em 17 de maio de 2021, no Agravo Regimental nº. 1.290.281- São Paulo, trata-se de adequação de carga horária à legislação federal;

Considerando a necessária consolidação da legislação referente ao Sistema Municipal de Educação estabelecendo o papel do Município de Ibiúna como ente federativo autônomo na formulação e implantação de uma política educacional própria para sua rede de escolas;

Considerando que a Escola a ser denominada localizada na Rua Projetada, Bairro Jardim Jemima de Ibiúna, homenageia a Professora Sra. Jenoefa de Fátima Agostinho, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Cupim, com o nome do Sr. Francisco Vieira da Silva, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando que a Escola a ser criada, instalada e denominada localizada no Loteamento Residencial São Lucas, Rua Oito nº. 513, Centro da Cidade de Ibiúna, homenageia a Sra. Dulce de Góes Freitas, de família tradicional em nossa cidade, estimada e querida por todos que a conheceram, com uma história de vida admirada pela população Ibiunense;

Considerando que a Escola a ser criada, instalada e denominada localizada no Bairro Paiol Pequeno - Ibiúna, homenageia a Sra. Cátia Vieira Ribeiro Borba, de família tradicional, pessoa atuante na Comunidade Católica de São Dimas, por muitos anos dedicou-se ao ensino da catequese nesta Comunidade do Bairro do Paiol Pequeno, formou-se Ministra da

Eucaristia, exercendo seu ministério com muito amor e dedicação, estimada e querida por toda a população Ibiunense que a conheceu;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental – Construção e Reforma de Escolas, com a origem dos recursos proveniente de anulação parcial de dotações da Manutenção da Educação Infantil (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Obrigações Patronais) e Manutenção do Ensino Fundamental (Transporte Escola Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde – Controle de Zoonoses e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção do Serviços Administrativos, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota Parte do Fundo Participação Municípios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município dar nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº. 2277/2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2350/2020 (Orçamento de 2021) para os fins de agilizar a abertura de créditos para a realização de despesas da Saúde para o enfrentamento da pandemia do Covid;

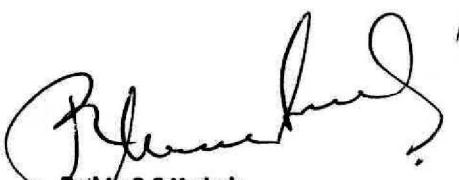
Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Campo Verde, com o nome do Sr. José Antonio Mariano, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando que a alteração do artigo 2º. da Resolução nº. 24 de 29 de junho de 2011 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna que dispõe sobre a concessão de licença aos servidores que contarem ao menos com três anos de efetivo exercício, para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal, passará o prazo máximo da licença de dois anos para dois anos e seis meses

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

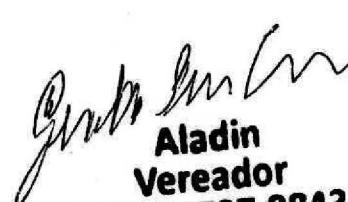
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44 de 2021 e o Projeto de Resolução nº. 08/2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

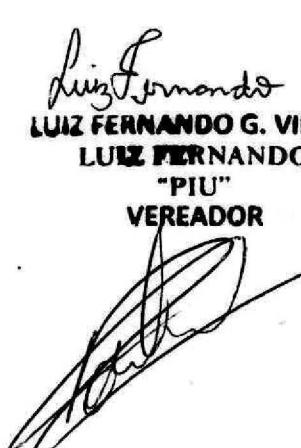
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 29 DE JUNHO DE 2021.


Rosi Ap. D. S. Machado
Rosi da Farmácia
Vereadora PSL


Fausto Dourado
Vereador

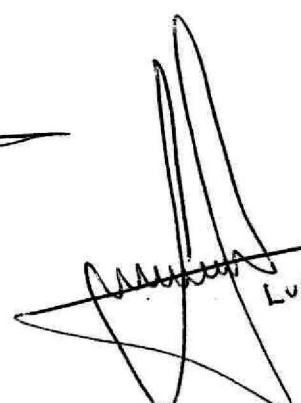

Ronie Von
Vereador PP


Aladin
Vereador
(15) 99797.9843


LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR


Deonair Cândido de Andrade
VEREADOR


Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador


Lucas Borrá


Carlos Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 38 de 2021

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de junho de 2021 o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 que "Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de criar, instalar e denominar a Escola Municipal localizada no Loteamento Residencial São Lucas, Rua oito nº. 513, Centro da Cidade de Ibiúna, homenageando a Sra. Dulce de Góes Freitas, de família tradicional em nossa cidade, estimada e querida por todos que a conheceram, com uma história de vida admirada pela população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa criar, instalar e denominar um bem municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

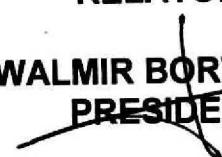
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

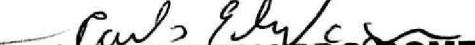
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29 DE JUNHO DE 2021.


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

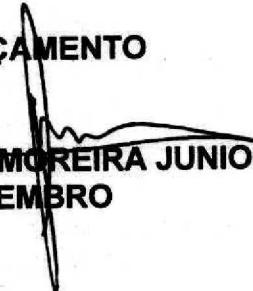
Estado de São Paulo

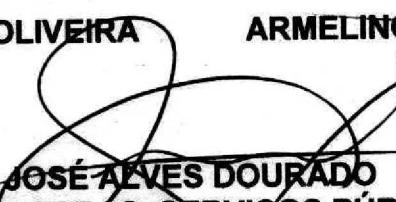
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 38 de 2021 fls. 02


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO


FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2021

“Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, instalada e denominada como **“E.M. DULCE DE GÓES FREITAS”**, a escola localizada no Loteamento Residencial São Lucas, rua oito nº 513, Centro, Ibiúna-SP.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei nº 2393, de 13 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2021.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 221/2021

Ibiúna, 30 de junho de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 28/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 027, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 38 de 2021 que “Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Escola Municipal no Loteamento Residencial São Lucas, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 01/07/21
Khemellyn



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Q. 16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 38 de 2021 foi aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Jair Marmelo Cardoso de Oliveira e Walmir Bortolotto Júnior; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda, que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2021 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 38 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 38 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 28/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 221/2021 de 30 de junho de 2021.

Ibiúna, 05 de julho de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO